



 ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 290/2022		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES (UASG 926775)		
PROCESSO DE COMPRAS N° 8884/2021		
SETOR	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.237, de 05.07.2018, e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2018, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica nos equipamentos de refrigeração mecânica, pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, para conservação de imunobiológicos e medicamentos, com fornecimento de Software de Gestão, com reposição/substituição de peças, conforme especificações detalhadas neste Edital.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		DIA
		08/09/2022
		HORÁRIO
		09:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <ul style="list-style-type: none"> - Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8326 - www.comprasgovernamentais.gov.br - www.comprasnet.se.gov.br - pregosaude.03@gmail.com - Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe. 		
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br		

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8884/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 290/2022

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 01, de 03 de Janeiro de 2022**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, por meio da Coordenação de Licitações (Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe), realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926775

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica nos equipamentos de refrigeração mecânica para conservação de imunobiológicos e medicamentos, com fornecimento de Software de Gestão, com reposição/substituição de peças, conforme especificações detalhadas neste Edital, conforme especificações detalhadas neste Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES. Classificação abaixo:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0006	2367	3.3.90.00	0102

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

pratica dos diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1 *Não será aplicado o benefício previsto no art. 2º, §3º da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, que estabelece a aplicação de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais – MEI's, e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual, quando a licitação tiver o valor estimado, por item ou lote, maior que o limite descrito no “Caput”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 6º, II da mesma legislação, pois se trata de um objeto de natureza indivisível, conforme estabelece o Termo de Referência, anexo I do edital.*

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488,

de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.4.1 Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

4.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49.

4.4.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1 Valor unitário e total do item.

5.9.1.1 As propostas devem ser elaboradas por preço único, incluindo todo material necessário, bem como toda mão de obra necessária para execução do projeto, seguindo as especificações detalhadas no Termo de Referência.

5.9.2 Marca;

5.9.3 Fabricante;

5.9.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.11.1 A proposta deverá expressar todos os custos unitários da contratação.

5.11.2 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.11.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.13 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global/anual.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de

Compras Governamentais. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 100,00**.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.

6.15 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

6.22 Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou, melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que, ultrapassada a fase de negociação, permaneça acima do valor orçado estimado para a contratação, estabelecida através de pesquisa de preços realizada por está esta Secretaria, anexada aos autos do processo.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>).

8.1.5 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<http://www.comprasnet.se.gov.br/cadfimp>).

8.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.11 É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

8.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.7 Habilitação Jurídica

8.7.1 No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.7.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.7.3 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.7.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.7.5 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.7.6 No caso de Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.7.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização.

8.7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.10 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.

8.9 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão apresentar as seguintes documentações:

8.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.9.1.1 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

8.9.1.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.9.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.9.1.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.9.1.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9.1.6 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.2 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.9.2.1 Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.9.3 No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) itens arrematados, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.2 O(s) Atestado(s) deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente.

8.10.3 Os licitantes arrematantes deverão, junto com a proposta original, entregar documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens para avaliação da Qualificação Técnica.

8.10.4 O complemento das exigências técnicas deverá ser observado pelos licitantes no Termo de Referência – ANEXO I, deste edital.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregosaude.03@gmail.com.

8.11.1 Os prazos indicados nos itens 8.11 e 10.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação anexada ao sistema, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

8.11.2 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 8.11, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.11.3 A inobservância de quaisquer dos prazos elencados no item 8.11, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou encaminhar a documentação habilitatória e proposta fora do prazo estabelecido no item 8.11.

8.15 Ocorrendo a situação da inabilitação da empresa arrematante ou a não aceitação de sua proposta, será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica, descritas item 8.10 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail), não havendo, portanto, necessidade de apresentação da documentação na forma física.

8.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaosaude.03@gmail.com) e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3 Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, **deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.**

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5.1 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada, caso solicitada.

10.5.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1 A proposta deverá expressar todos os custos unitários da contratação.

10.6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso,

concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato ou aceito de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

13.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

13.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

14.2 O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

14.3 Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

14.4 O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

14.4.1 Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Além das disposições estabelecidas e legislação vigente constituirão obrigações da contratante:

15.1.1 Exigir da CONTRAIADA o afastamento de qualquer empregado ou preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções;

15.1.2 Não autorizar, em nenhuma situação, durante o período de contrato, que funcionários da SES, ou de terceiros, que não façam parte do quadro da Contratada e/ou subcontratada, prestem manutenção preventiva ou corretiva ou qualquer outro tipo de intervenção ao OBJETO do presente contrato;

15.1.3 Todas as informações relativas aos equipamentos constantes no ANEXO I são de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a sua utilização para fins alheios à execução do contrato, e/ou a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios;

15.1.4 Caberá ao SES determinar as prioridades dos serviços e sustar a execução de qualquer serviço que esteja fora das especificações, bem como rejeitar os que estiverem em desacordo com o que foi contratado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a SES por empregados da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá declarar que irá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a SES no processo até o final do julgamento, respondendo em qualquer hipótese, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato;

16.2 A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a SES venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra si serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo, igual direito fará jus a SES, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade da SES pelo pagamento de encargos;

16.3 A CONTRATADA apresentará declaração que irá assumir qualquer prejuízo causado a SES resultantes da imperícia, imprudência, negligencia e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas ao empregado, durante a execução dos serviços;

16.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, assumindo qualquer ônus que advier sobre o objeto do contrato em que se verificarem vícios, ou incorreções, em decorrência dos serviços prestados;

16.5 Exigir de sua equipe técnica obediência aos procedimentos durante a execução dos serviços, bem como às normas e procedimentos internos praticados pela Contratante, principalmente os referentes às normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus funcionários guarda-pó ou uniforme identificando a empresa, crachá e equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação pertinente;

16.6 A Contratada deverá designar 01 (um) Engenheiro ou Tecnólogo, como responsável para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato com o mesmo;

16.7 Disponibilizar pessoa qualificada para acompanhamento das auditorias externas (órgãos certificadores) quando for necessário. Tal profissional deverá estar à disposição durante todo o período programado para auditoria pelo órgão Certificador;

16.8 Executar os trabalhos com máxima qualidade, utilizando-se para isto todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além da experiência da equipe de profissionais, declarando-se, neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços ora contratados;

16.9 A contratada garantirá à SES suporte técnico TODOS os dias da semana, inclusive domingos e feriados, com tempo de atendimento contado a partir da notificação via telefone, e-mail ou fax, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas;

16.10 A licitante deve apresentar programa de atendimento à SES que assegure a perfeita sincronia entre as agendas de manutenções preventivas, qualificação térmica e com os serviços de calibração pertinentes e/ou aplicáveis;

16.11 A contratada deverá emitir laudo técnico, com justificativa, acompanhado de fotos, quando da impossibilidade de conserto de equipamento da SES;

16.12 Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, permitindo à SES o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontrar materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;

16.13 As despesas com transporte, estadia e alimentação dos técnicos para as Unidades da SES serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

16.14 Apresentar a Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante Relatório Mensal de Serviços.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A localização de cada equipamento bem como a marca, modelo e número de série estão descritos no ANEXO I – Relação de Equipamentos para Realização de Manutenção Preventiva, Corretiva, Calibração – do Termo de Referência.

17.2 Os equipamentos podem se movimentar em toda Rede da Secretaria do Estado da Saúde.

17.3 Quando ocorrer qualquer movimentação a contratante informará a localização atual dos equipamentos em 15 dias úteis, para que possa realizar as manutenções.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1 Não produziu os resultados acordados.

18.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

18.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 Deverá ser apresentada apenas 01 (uma) única nota fiscal/fatura mensal, referente para o mês de prestação de serviço, para cada unidade hospitalar. Nesta, deverão constar os serviços e/ou volumes de fornecimento.

18.15 Na hipótese de impossibilidade de instalação do(s) equipamento(s) por culpa da administração, o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à instalação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

19.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 19.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

19.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração **Pública estadual**.

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaosauda.03@gmail.com.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida à impugnação, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.1 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Centro Administrativo de Saúde, Av. Augusto Franco nº 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE junto

à Gerência de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I – Termo de Referência:

- a) Relação dos Equipamentos (ANEXO I);
- b) Estimativa de Peças (ANEXO II);
- c) Endereços das Unidades da SES (ANEXO III);
- d) Modelo de Proposta de Preço (ANEXO IV);
- e) Modelo de Declaração de Vistoria (ANEXO V);
- f) Modelo de Declaração de Não Vistoria (ANEXO VI).

21.10.2 ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

22. DO FORO

22.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 22 de agosto de 2022.

KETHELLY MYLLENA OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira/SES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica nos equipamentos de refrigeração mecânica para conservação de imunobiológicos e medicamentos, com fornecimento de Software de Gestão, com reposição/substituição de peças de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos relacionados neste Termo, visando atender as necessidades da SES, conforme relação dos Equipamentos descritos no Anexo I, deste Termo de Referência.

1.2 A licitação será em lote único tendo como critério de julgamento o menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica pelo fato de que a maioria dos medicamentos precisam permanecer em determinadas condições de temperatura e umidade para que suas características farmacológicas e estabilidade sejam mantidas.

2.2 Vacinas, imunobiológicos, anestésicos e outros produtos caros, como quimioterápicos usados por pacientes com câncer, são exemplos de produtos farmacêuticos muito sensíveis e que necessitam de cuidado redobrado.

2.3 O acompanhamento da situação térmica de armazenagem dos medicamentos tem um grande impacto na vida útil, pois, ocorrendo uma grande variação desta temperatura pode agravar sérios danos nas propriedades químicas dos remédios, podendo torná-los ineficazes ou até mesmo tóxicos. Portanto, para preservar a integridade física, química e microbiológica dos medicamentos é necessário ter um controle constante das condições de temperatura.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A descrição e a quantificação dos equipamentos estão especificadas conforme descrição no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2 Os equipamentos encontram-se instalados conforme Relação de endereços contidos no Anexo III deste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do serviço de calibração deverá seguir às normas referentes ao serviço, com seus respectivos padrões, com certificados rastreados na RBC – Rede Brasileira de Calibração ou a qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha).

4.2 A contratada deverá fornecer esclarecimentos sobre a interpretação dos certificados de calibração sempre que solicitado.

4.3 A calibração será realizada mediante cronograma estabelecido pela contratada, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, em conformidade com os Requisitos de Qualidade e mediante aprovação da SES. As faixas de calibração de cada equipamento serão definidas pela SES, em conjunto com a área usuária.

4.4 Todos os equipamentos relacionados no Anexo I, que apresentarem defeito terão que ser consertados, havendo ou não necessidade de reposição de peças, após autorização da SES. Quando houver necessidade de reposição de peças excetuadas neste termo de referência, Anexo II, e que não ultrapasse o limite mensal de 15%, a contratada deverá apresentar orçamento prévio e só executar os serviços com autorização por escrito da SES.

4.5 Havendo necessidade de remoção de equipamento (peça ou acessório), com finalidade de recuperação ou conserto, a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da SES, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

4.6 Todos os equipamentos terão que ser submetidos à manutenção periódica (revisão) conforme cronograma de manutenção preventiva a ser elaborado pela contratada, em até 30

(trinta) dias da assinatura do contrato, em conformidade com os Requisitos de Qualidade e mediante aprovação da SES.

4.7 A manutenção preventiva constará de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e tudo que fizer necessário para manter o bom funcionamento dos equipamentos da SES. Os check-lists/relatórios de manutenção fornecidos pela Contratada deverão atender minimamente os itens recomendados pelo fabricante e/ou determinados pela SES.

4.8 Executar o serviço de qualificação térmica dos equipamentos num período de coleta mínima de oito horas durante rotina normal de trabalho e em no mínimo 12 (doze) pontos simultâneos estrategicamente instalados. Deverão ser utilizados para as medições e qualificações dos equipamentos, equipamentos com leitura e registro automáticos e sensores calibrados e rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração). Este método aplica-se às câmaras de conservação, freezers e refrigeradores.

4.9 Os serviços de manutenção preventiva e calibração devem ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados em horário comercial, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

4.10 A execução de assistência técnica preventiva e corretiva, dos equipamentos da SES deverá ser executada por técnicos comprovadamente treinados e qualificados.

4.11 Fixar adequadamente os termômetros de máxima e mínima nos equipamentos da cadeia do frio.

4.12 Emitir em papel e no software, certificados de calibração atendendo às Normas.

4.13 A execução de assistência técnica preventiva, corretiva, qualificação térmica e calibração deverão ser controladas por intermédio de sistema informatizado e personalizado, com acesso *online*, dos equipamentos câmaras frias da SES, conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

4.14 Caberá à contratada entregar mensalmente à SES documentação impressa (mídia física), que contemple o registro de todos os serviços executados de Manutenção Preventiva (check-list), Corretiva (Ordem de Serviço), qualificação térmica (Relatório de Qualificação) e

Certificado de Calibração dos equipamentos relacionados no Anexo I, através de registros individualizados, ou seja, emitidos para cada equipamento que tenha passado por intervenção corretiva, preventiva e/ou metrológica, bem, como planilhas e controles estatísticos de intervenções. Os referidos documentos ficarão sob guarda e responsabilidade da SES.

4.15 Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos constantes no Anexo I, assim como as recomendações emanadas pela SES.

4.16 Cada equipamento que tenha sido submetido à intervenção de manutenção preventiva, qualificação térmica, corretiva e/ou calibração deve receber etiqueta adesiva que deverá ser afixada na sua superfície externa, cuja etiqueta deve conter no mínimo as seguintes informações, legíveis: tipo de intervenção realizada; data da intervenção; data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e calibração).

4.17 No caso de equipamentos cuja superfície seja exígua e não possibilite a aposição de etiquetas, a mesma deverá ser afixada no prontuário do equipamento em formulário padronizado apropriado.

4.18 A contratada deverá realizar as manutenções preventivas mensalmente e as calibrações anualmente (conforme cronograma de execução a ser elaborado pela contratante) e/ou sempre que houver intervenção (manutenção corretiva) que afete o funcionamento do equipamento.

4.19 A contratada deverá fazer uma verificação dos parâmetros do equipamento, utilizando-se de padrões calibrados e registrando-os no relatório de manutenção preventiva.

5. EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (ETAPAS E PRAZOS MÁXIMOS)

5.1 Atendimento: As visitas de manutenção Corretiva poderão ser realizadas em caráter de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, a CONTRATADA deverá atender aos chamados emergenciais, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos e 120 (cento e vinte) os de urgência, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo existir um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para atender conforme as necessidades apresentadas pela CONTRATANTE.

5.2 Conclusão dos serviços sem reposição de peças: o prazo para a conclusão dos serviços nos equipamentos instalados nas Unidades, sem necessidade de reposição de peças, será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data do recebimento da solicitação (Ordem de Serviço), que será comunicada através de telefone, e-mail ou fax.

5.3 Conclusão dos serviços com reposição de peças: O prazo para a conclusão dos serviços nos equipamentos instalados será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização para execução do serviço, que será comunicada através de e-mail ou fax, considerando-se o término do reparo do equipamento, quando estiver disponível para uso em perfeitas condições.

5.4 Os serviços de calibração exigidos após as intervenções de manutenção corretiva serão realizados sob justificativa, nos eventos que envolverem substituição, retificação e conserto dos instrumentos/sistemas de medição, leitura e/ou sensores que integram os equipamentos. A análise da necessidade será de responsabilidade do Fiscal do Contrato, juntamente com os responsáveis de cada Unidade.

6. O SOFTWARE E SUAS CARACTERÍSTICAS

6.1 A implantação e alimentação de sistema de registro de dados informatizados, adaptado para as necessidades da SES, deverão ser capazes de gerar as informações referentes às gestões de metrologia e assistência técnica com acesso *online* pela SES e Unidades, possibilitando a visualização e acompanhamento de chamadas, de procedimentos preventivos e corretivos com detalhamento das respectivas intervenções técnicas, o gerenciamento de troca de peças, planilhas de ações preventivas e corretivas e planilhas de calibrações e certificados de calibração, *check-list* de preventivas, relatórios de corretivas e relatórios de qualificação.

6.2 O gerenciamento do Software será de responsabilidade da SES e Unidades, bem como da CONTRATADA, sendo esta, responsável pela emissão de relatórios, devidamente assinados, de manutenção, cadastro de novos equipamentos e chamados para manutenção corretiva.

6.3 O cadastro dos equipamentos no sistema informatizado será de responsabilidade da CONTRATADA com a supervisão da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA deverá manter o sistema atualizado com as informações de preventivas, calibrações, corretivas e qualificações.

6.5 O aplicativo será de propriedade da SES e deverá permanecer sob sua posse a base de dados instalada, mesmo após o término do contrato.

6.6 Características mínimas do software:

6.6.1 Identificação do equipamento: Nome do equipamento, fabricante, marca; modelo, número de série, dados elétricos, dados mecânicos.

6.6.2 Localização do Equipamento: Unidade, prédio, sala, onde se encontra o equipamento;

6.6.3 Número de Patrimônio e código;

6.6.4 Data de aquisição, tempo de garantia, data de término da garantia;

6.6.5 Status de equipamentos: Em uso/desativado, em corretiva/em preventiva/em calibração/qualificado/não conforme/em atraso/novo;

6.6.6 Importância estratégica - Equipamentos Críticos / Não críticos;

6.6.7 Sistema de busca e geração de relatórios por: código, patrimônio, departamento, fornecedor da manutenção, tipo de equipamento;

6.6.8 Campo para alimentação do Histórico de Equipamentos;

6.6.9 Permitir abertura de Ordens de Serviço via rede, com abertura realizada por funcionários cadastrados;

6.6.10 Possibilidade de se gerar backup para arquivo do banco dados.

6.7 Características Mínimas e Específicas do gerenciamento da Manutenção Corretiva:

6.7.1 Abertura de Ordens de Serviço com geração automática da numeração, zerando a mesma no início de cada ano.

6.7.2 Relatórios/Gráficos da quantidade de Ordens de serviço pendentes por programação, peças em aquisição direta, peças em aquisição por licitação, serviços em

execução, aquisição de materiais/peças não autorizadas, acesso ao equipamento não permitido, acesso a área não permitida, aguardando orçamento, contrato de manutenção, materiais/peças em falta no mercado, serviço pendente por fornecedor.

6.7.3 Relatórios/Gráficos da quantidade de corretivas por mês.

6.7.4 Relatórios/Gráficos com a evolução das manutenções corretivas anuais, total e por fornecedores.

6.7.5 Relatórios/Gráficos do tempo médio para reparo de equipamentos por família.

6.7.6 Relatórios/Gráficos do tempo gasto para atividades de Manutenção Corretiva.

6.7.7 Relatórios/Gráficos do tempo médio entre falhas.

6.7.8 Custo dos materiais gastos por OS, por unidade, por família de equipamento e gasto total.

6.8 Características mínimas e específicas do gerenciamento da Manutenção Preventiva:

6.8.1 Relatórios/Gráficos da quantidade de equipamentos em preventiva.

6.8.2 Relatórios/Gráficos da quantidade de equipamentos em preventiva por fornecedores.

6.8.3 Relatórios/Gráficos da evolução das manutenções preventivas anuais totais e por fornecedores.

6.8.4 Deverá ser criado em um *checklist* de manutenção preventiva individual por equipamento, que deverá ser impresso para execução em campo, o mesmo deverá ser alimentado e ficará armazenado de forma digital.

6.8.5 Abertura das manutenções preventivas do mês de forma automática, usando apenas um aceite do supervisor via senha.

6.8.6 Campo que informe as manutenções preventivas futuras, ordenadas por períodos estabelecidos, possibilitando a abertura da manutenção se desejado.

6.9 Características mínimas e específicas do gerenciamento da Calibração:

6.9.1 Relatórios / Gráficos da Tendência dos Equipamentos.

6.9.2 Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em calibração.

6.9.3 Relatórios/Gráficos da quantidade de equipamentos em atraso.

6.9.4 Relatórios/Gráficos da quantidade de equipamentos calibrados.

6.9.5 Relatórios/Gráficos da quantidade de equipamentos em validação.

6.9.6 Relatórios/Gráficos com todos os equipamentos podendo ser separados por departamento, tipo, código etc.

6.9.7 Relatório com a descrição completa do equipamento (cabeçalho e grandezas de calibração, com informações de desvios) separado por departamento, devendo constar o nome do supervisor da área.

6.9.8 Relatório com o status geral do sistema para calibração.

6.9.9 Possibilidade de se verificar as calibrações mensais e futuras.

6.9.10 Sistema de busca por código do equipamento, certificado de calibração, tipo de equipamento.

6.9.11 Durante o cadastro das informações de calibração se os dados estiverem fora do esperado, o sistema deverá informar "NÃO CONFORME".

6.9.12 A validação dos certificados deverá ser feita por senha eletrônica.

6.9.13 O cadastro de usuários deverá ser feito com filtros, mantendo áreas do programa disponíveis para responsáveis com senha.

6.9.14 No certificado deverá conter obrigatoriamente: Valor Convencional, Valor Medido, Erro Sistemático, Incerteza Expandida e Desvio Admissível.

6.9.15 Além dos demais itens constantes na NBR ISO 17025/2005.

6.9.16 O Sistema para os cálculos do software de calibração deverão ser validados por outro software, o mesmo deverá ser documentado, para apresentação em auditorias.

6.10 Características mínimas e específicas do gerenciamento da Qualificação Térmica de Equipamentos:

6.10.1 Os relatórios de qualificação deverão ser individuais.

6.10.2 Relatório/Gráfico com quantidade e data para novas qualificações.

6.10.3 Deverá haver no corpo do relatório o nome dos processos em que serão qualificados os equipamentos com suas respectivas datas para qualificação térmica, além de um número sequencial cronológico.

6.10.4 O sistema deverá identificar os equipamentos e ou processos que deverão ser qualificados em períodos pré-determinados.

6.10.5 Deverá conter alerta de Qualificação "em atraso" quando expirar as datas da execução dos serviços.

6.10.6 Os valores que estiveram fora da faixa de processo deverão ficar grifados.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Da Habilitação Jurídica

7.1.1 Certificados de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.1.2 Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2 Da Habilitação Econômico – Financeira

7.2.1 Certificados de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

7.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada a publicação do último balanço patrimonial, incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a empresa obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do diário geral, devidamente autenticada, onde tenha sido transscrito o balanço patrimonial ativo/passivo, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de registro.

7.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa, dar-se-á mediante a aplicação da fórmula abaixo descrita, cujo resultado deverá apresentar, em todos os índices, valor igual ou maior que 1,00 (um).

7.2.5 A fórmula é composta dos índices de: Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante de:

$$\underline{LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}}.$$

$$\underline{SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}}.$$

$$\underline{LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}.$$

7.2.6 Capital Social de no mínimo 10% do valor estimado para estes serviços, em conformidade com o artigo 31 da lei 8.666/1993.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha executado satisfatoriamente serviços referentes a este Termo de Referência, equivalente a pelo menos 50% do objeto, em

nome dos seus responsáveis técnicos, devendo ser obrigatoriamente um Engenheiro Mecânico, conforme preceitua o Art. 12 da Resolução nº 218/73 CONFEA;

8.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da LICITANTE expedida ou visada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área afim.

8.3. A qualificação técnica do profissional deve ser atestada pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional indicado.

8.4. Declaração formal, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Saúde. A vistoria ao local de execução dos serviços, que é facultada às empresas interessadas, poderá ser agendada previamente com Gerência de Infraestrutura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a SES por empregados da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá declarar que irá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a SES no processo até o final do julgamento, respondendo em qualquer hipótese, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato;

9.2 A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a SES venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra si serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo, igual direito fará jus a SES, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade da SES pelo pagamento de encargos;

9.3 A CONTRATADA apresentará declaração que irá assumir qualquer prejuízo causado a SES resultantes da imperícia, imprudência, negligencia e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas ao empregado, durante a execução dos serviços;

9.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, assumindo qualquer ônus que advier sobre o objeto do contrato em que se verificarem vícios, ou incorreções, em decorrência dos serviços prestados;

9.5 Exigir de sua equipe técnica obediência aos procedimentos durante a execução dos serviços, bem como às normas e procedimentos internos praticados pela Contratante, principalmente os referentes às normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus funcionários guarda-pó ou uniforme identificando a empresa, crachá e equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação pertinente;

9.6 A Contratada deverá designar 01 (um) Engenheiro ou Tecnólogo, como responsável para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato com o mesmo;

9.7 Disponibilizar pessoa qualificada para acompanhamento das auditorias externas (órgãos certificadores) quando for necessário. Tal profissional deverá estar à disposição durante todo o período programado para auditoria pelo órgão Certificador;

9.8 Executar os trabalhos com máxima qualidade, utilizando-se para isto todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além da experiência da equipe de profissionais, declarando-se, neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços ora contratados;

9.9 A contratada garantirá à SES suporte técnico TODOS os dias da semana, inclusive domingos e feriados, com tempo de atendimento contado a partir da notificação via telefone, e-mail ou fax, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas;

9.10 A licitante deve apresentar programa de atendimento à SES que assegure a perfeita sincronia entre as agendas de manutenções preventivas, qualificação térmica e com os serviços de calibração pertinentes e/ou aplicáveis;

9.11 A contratada deverá emitir laudo técnico, com justificativa, acompanhado de fotos, quando da impossibilidade de conserto de equipamento da SES;

9.12 Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, permitindo à SES o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontrar materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;

9.13 As despesas com transporte, estadia e alimentação dos técnicos para as Unidades da SES serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.14 Apresentar a Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante Relatório Mensal de Serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir da CONTRAIADA o afastamento de qualquer empregado ou preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções;

10.2 Não autorizar, em nenhuma situação, durante o período de contrato, que funcionários da SES, ou de terceiros, que não façam parte do quadro da Contratada e/ou subcontratada, prestem manutenção preventiva ou corretiva ou qualquer outro tipo de intervenção ao OBJETO do presente contrato;

10.3 Todas as informações relativas aos equipamentos constantes no ANEXO I são de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a sua utilização para fins alheios à execução do contrato, e/ou a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios;

10.4 Caberá à SES determinar as prioridades dos serviços e sustar a execução de qualquer serviço que esteja fora das especificações, bem como rejeitar os que estiverem em desacordo com o que foi contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado após a prestação do serviço e o atesto da respectiva fatura pelo fiscal do contrato;

11.2 O pagamento dos serviços será mensal, e após a entrega dos certificados de calibração e Relatórios de Serviços do período, bem como cópia dos certificados de calibração válidos dos instrumentos utilizados pela CONTRATADA na calibração, até o último dia útil de cada mês. Estes certificados devem ser emitidos de acordo com a norma ABNT ISO/IEC 17025;

11.3 A SES efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva documentação que comprove Regularidade fiscal e trabalhista.

11.4 Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da SES dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

11.5 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e do Pregão Eletrônico, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

11.6 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12. VIGÊNCIA

12.1 O objeto da licitação terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES

13.1 No caso de não cumprimento de proposta, a CONTRATANTE poderá alicar sanções de multas previstas em lei, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

13.1.1 Multa de 10% a 30% sobre o valor do serviço não executado ou da obrigação não cumprida.

13.1.2 Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova contratação:

13.1.2.1 Se o pagamento da multa aplicada ao contratante faltoso não for satisfeito no prazo de 30 dias, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, sua cobrança será efetuada por meio de Ação de Execução, nos termos da lei e alterações posteriores, para o que deverá o processo, antes, ser remetido à Fazenda Pública para a competente inscrição.

13.2 Juntamente com qualquer das penalidades pecuniárias referidas anteriormente, as autoridades competentes poderão aplicar também ao contratante faltoso a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração direta e autárquica do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. ao Decreto 24.912 de 20 de dezembro de 2007.

13.3 Da decisão das autoridades competentes que aplicarem qualquer das penalidades previstas na presente, cabe recurso ao Secretário de Estado da Saúde no prazo de 5 dias da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

13.4 As disposições da presente aplicam-se, também, às serviços efetuadas com dispensa de licitação nos termos da legislação vigente.

13.5 Todos os demais requisitos e condições para o estabelecimento de penalidades, sanções e multas, quando necessário à elaboração da minuta de contrato e estabelecimento das demais obrigações e responsabilidades legais e comerciais, tanto da Contratante como da Contratada são de competência e responsabilidade da Assessoria Jurídica – ASSJUR/SES/SE e da Diretoria Administrativa – DIAD/SES/SE.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A SES deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Fica designado como fiscal do contrato os colaboradores:

- ✓ TÁCITO VINÍCIUS CORREIA SILVA – RG 2.345.904-2 SSP/SE, CPF nº 058.415.575-13.
- ✓ BOLIVAR CORREIA LOPES – RG 3.047.141-9 SSP/SE-CPF 840.235.115-87.

14.3 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada.

14.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

14.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA das responsabilidades contratualmente assumidas.

14.6 Compete ao responsável pelo contrato a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, o atesto da Nota Fiscal/Fatura relativamente aos serviços executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação hábil no protocolo da Divisão de Serviços executados a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

15.1 A Contratada garantirá por si própria ou pelos seus fornecedores todos os serviços e equipamentos de acordo com a legislação vigente.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A proposta de preços será apresentada conforme modelo no Anexo IV, anexo deste Termo de Referência.

16.2 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

16.2.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.2.2 Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo.

16.2.3 Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.

16.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

17. VISTORIA

17.1 A vistoria será facultativa, porém estará franqueada aos interessados a vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, conforme relação do Anexo III, desde que em até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário.

17.2 Realizada a vistoria, será emitido Termo de vistoria, conforme modelo do Anexo V, declarando que as empresas representadas por um profissional procederam às vistorias nas instalações das Unidades Hospitalares e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

17.3 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas

dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme.

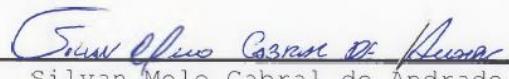
17.4 Caso a Licitante opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar Declaração conforme Anexo IV.

17.5 Os licitantes deverão apresentar no certame, sob pena de inabilitação, a Declaração de Vistoria ou não Vistoria, conforme Anexos V e VI, que deve ser assinada por representante da licitante e pelo servidor designado acima.

18. FONTE DE RECURSO

18.1 A fonte de recurso será a 0102.

Aracaju, 18 de Agosto de 2022.


Silvan Melo Cabral de Andrade
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
GERINFRA/SE



 ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO.**

ITEM	 DESCRIÇÃO	 MODELO	PATRIMÔNIO	UNIDADE
01	CÂMARA FRIA	EOS	32859	ALCEN
02	CÂMARA FRIA	ENGEPAR	S/N	ALCEN
03	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	GEOPAR	15367	ALCEN
04	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	GEOPAR	15365	ALCEN
05	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	GEOPAR	15366	ALCEN
06	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	GEOPAR	8483	ALCEN
07	FREEZER HORIZONTAL	CÔNSUL	7972	CEADI
08	FREEZER HORIZONTAL	CÔNSUL	7978	CEADI
09	FREEZER HORIZONTAL	CÔNSUL	7969	CEADI
10	FREEZER HORIZONTAL	CÔNSUL	7968	CEADI
11	FREEZER HORIZONTAL	CÔNSUL	18695	CEADI
12	FREEZER HORIZONTAL	CÔNSUL	17693	CEADI
13	FREEZER HORIZONTAL	CÔNSUL	17727	CEADI
14	FREEZER HORIZONTAL	CÔNSUL	18694	CEADI
15	REFRIGERADOR	BOSH	16147	CEADI
16	CÂMARA FRIA	EOS	S/N	CEADI
17	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO	SAMURAI	S/N	CEADI
18	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO	SAMURAI	S/N	CEADI
19	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO	SAMURAI	S/N	CEADI
20	CÂMARA FRIA	FANEM 347 CV	347068900	CRIE HUSE
21	CÂMARA FRIA	FANEM 347 CV	347115900	CRIE HUSE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

22	GELADEIRA	ELECTROLUX R260	11751	ITABAIANA
23	GELADEIRA	CONSUL RC28CQ	3970	ITABAIANA
24	GELADEIRA	CONSUL RC28CQ	3544	ITABAIANA
25	GELADEIRA	CONSUL RC28CQ	3615	ITABAIANA
26	GELADEIRA INDUSTRIAL	GELOPAR 4 PORTAS	19041	ITABAIANA
27	GELADEIRA INDUSTRIAL	GELOPAR 4 PORTAS	19034	ITABAIANA
28	GELADEIRA INDUSTRIAL	GELOPAR 4 PORTAS	17905	ITABAIANA
29	REFRIGERADOR	CONSUL	1342 SMS	ITABAIANA
30	FREEZER HORIZONTAL	CONSUL	1660	ITABAIANA
31	FREEZER HORIZONTAL	CONSUL	1657	ITABAIANA
32	FREEZER HORIZONTAL	CONSUL	S/N	ITABAIANA
33	GELADEIRA	CONSUL	S/N	PROPRIÁ
34	GELADEIRA	CONSUL	S/N	PROPRIÁ
35	GELADEIRA	CONSUL	S/N	PROPRIÁ
36	GELADEIRA	CONSUL	S/N	PROPRIÁ
37	GELADEIRA	CONSUL	S/N	PROPRIÁ
38	GELADEIRA INDUSTRIAL	GELOPAR	17907	PROPRIÁ
39	GELADEIRA INDUSTRIAL	GELOPAR	S/N	PROPRIÁ
40	GELADEIRA INDUSTRIAL	GELOPAR	S/N	PROPRIÁ
41	GELADEIRA	CONSUL	1763	CASE
42	GELADEIRA	CONSUL	14644	CASE
43	GELADEIRA	CONSUL	207078	CASE
44	GELADEIRA	ELECTROLUX	4477	CASE
45	GELADEIRA	ELECTROLUX	S/N	CASE
46	CÂMARA FRIA	BRACOM	15866	CASE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

47	CÂMARA FRIA	BRACOM	15356	CASE
48	CÂMARA FRIA (NECROTÉRIO)	DANFOSS	S/N	HUSE
49	GELADEIRA	CONSUL	207078	CAISM

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE
QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	GRANDEZA A SER VALIDADA	VALIDAÇÃO /ANO	TOTAL VALIDAÇÃO /ANO
01	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO	08	Temperatura °C		
02	FREEZER	11	Temperatura °C		
03	REFRIGERADORES (GELADEIRAS)	27	Temperatura °C		
04	CAMINHÃO FRIGORÍFICO	3	Temperatura °C		



 ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

**ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA EVENTUAIS TROCAS DURANTE A VIGÊNCIA
DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GÁS REFRIGERANTE 134 A 13,6 kg	GARRAFA	12		
02	GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 kg	GARRAFA	12		
03	GÁS REFRIGERANTE MP39 750 kg	GARRAFA	45		
04	GÁS REFRIGERANTE R404 11,3 kg	GARRAFA	12		
05	COMPRESSOR PARA GELADEIRA COMERCIAL	Pç	05		
06	COMPRESSOR PARA GELADEIRA INDUSTRIAL	Pç	05		
07	COMPRESSOR PARA FREEZER HORIZONTAL	Pç	05		
08	COMPRESSOR PARA CÂMARA FRIGORÍFICA	Pç	05		
09	CAPACITOR 3 MF	Pç	20		
10	CAPACITOR 5 MF	Pç	20		
11	CAPACITOR 10 MF	Pç	20		
12	CAPACITOR 15 MF	Pç	20		
13	CAPACITOR 20 MF	Pç	20		
14	CAPACITOR 35 MF	Pç	20		
15	CAPACITOR 40 MF	Pç	20		
16	CAPACITOR 50 MF	Pç	20		
17	HÉLICE PARA GELADEIRA COMERCIAL	Pç	12		
18	HÉLICE PARA GELADEIRA INDUSTRIAL	Pç	12		
19	HÉLICE PARA FREEZER HORIZONTAL	Pç	12		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

20	HÉLICE PARA CÂMARA FRIGORÍFICA	Pç	12		
21	PLACA DE COMANDO PARA CÂMARA FRIGORÍFICA	Pç	06		
22	PLACA DE COMANDO PARA GELADEIRA INDUSTRIAL	Pç	06		
23	FILTRO SECADOR	Pç	20		
24	SENSOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA COMERCIAL	Pç	20		
25	SENSOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA INDUSTRIAL	Pç	20		
26	SENSOR DE TEMPERATURA PARA FREEZER HORIZONTAL	Pç	20		
27	SENSOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA FRIGORÍFICA	Pç	20		
28	SENSOR DE AMBIENTE PARA GELADEIRA COMERCIAL	Pç	20		
29	SENSOR DE AMBIENTE PARA GELADEIRA INDUSTRIAL	Pç	20		
30	SENSOR DE AMBIENTE PARA FREEZER HORIZONTAL	Pç	20		
31	SENSOR DE AMBIENTE PARA CÂMARA FRIGORÍFICA	Pç	20		
32	SENSOR DE DEGELO PARA GELADEIRA COMERCIAL	Pç	20		
33	SENSOR DE DEGELO PARA GELADEIRA INDUSTRIAL	Pç	20		
34	SENSOR DE DEGELO PARA FREEZER HORIZONTAL	Pç	20		
35	SENSOR DE DEGELO PARA CÂMARA FRIGORÍFICA	Pç	20		
36	MANÔMETRO DE BAIXA PARA R22	Pç	08		
37	MANÔMETRO DE ALTA PARA R22	Pç	08		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

38	MOTOR VENTILADOR PARA CÂMARA FRIGORÍFICA (CONDENSADORA)	Pç	10		
39	MOTOR VENTILADOR PARA CÂMARA FRIGORÍFICA (EVAPORADORA)	Pç	10		
40	MOTOR VENTILADOR PARA GELADEIRA COMERCIAL	Pç	10		
41	MOTOR VENTILADOR PARA GELADEIRA INDUSTRIAL	Pç	10		
42	MOTOR VENTILADOR PARA FREEZER HORIZONTAL	Pç	10		
43	FILTRO SEM SÍLICA	Pç	25		
44	PRESSOSTATO	Pç	20		
45	MICROMOTOR 1/40 Bivolt	Pç	30		
46	MICROMOTOR 1/20 Bivolt	Pç	10		
47	PLC	Pç	15		
48	CAPILAR 0.50	Pç	30		
49	CAPILAR 0.25	Pç	30		
50	VÁLVULA SCHRADER	Pç	50		

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III
RELAÇÃO COM ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SES

- 1- ALCEN: Rua Porto da Folha, nº 345, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju - SE.
- 2- CEADI: Avenida Carlos Rodrigues da Cruz - Centro ADM. Augusto Franco, S/N, Bairro: Capucho- Aracaju SE.
- 3- CRIE/HUSE: Avenida Tancredo Neves, S/N, Bairro Capucho - Aracaju SE.
- 4- REGIÃO ITABAIANA - AV. Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 - Bairro Sítio Porto.
- 5- REGIÃO PROPRIÁ - Rua Elmíro Costa, S/N – Bairro Fernandes.
- 6- REGIÃO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – Rodovia Engenheiro Jorge Neto, s/n – Bairro Centro – Glória/SE.
- 7- CASE - Avenida Tancredo Neves, S/N Bairro Capucho - Aracaju - SE.
- 8- CAISM - Avenida Tancredo Neves, S/N Bairro Capucho - Aracaju-SE.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
02	QUALIFICAÇÃO TÉRMICA		
03	FORNECIMENTO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO		
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA		
TOTAL			



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A

Secretaria do Estado da Saúde - SES

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/_____, que eu, _____, portador (a) da CI/ RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no _____ (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde – SES e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Aracaju, ____ de ____ de 2022.
Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pela SES



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

À Secretaria do Estado da Saúde - SES

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/_____, que eu, _____, portador (a) da CI/ RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins do presente documento, declaro, outrossim, que optei por NÃO vistoriar as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde – SES por conhecer as circunstâncias locais e as possíveis dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria.

_____, ____ de ____ de 2022.
Local e data

Assinatura e carimbo
Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pela SES

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 290/2022

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE
CNPJ N° 04.384.829/0001-96	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXX	NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXX
CPF/MF N.º XXXXXX	RG N.º XXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica nos equipamentos de refrigeração mecânica, pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, para conservação de imunobiológicos e medicamentos, com fornecimento de Software de Gestão, com reposição/substituição de peças, conforme especificações detalhadas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

A empresa licitante fará a execução dos serviços nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ XXX (XXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§2º. A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§3º. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§4º. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa

da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no §1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§8º. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Os serviços serão prestados nas datas, horários condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§1º. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

§2º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:


ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1 A CONTRATANTE fica obrigada a:

Além das disposições estabelecidas em legislação vigente constituirão obrigações da contratante:

7.1.1 Assegurar às pessoas credenciadas pela empresa a ser CONTRATADA livre acesso as localidades e equipamentos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deste Projeto Básico, mantendo os equipamentos à disposição dos técnicos durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação, desde que previamente comunicada à CONTRATANTE.

7.1.2 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos no funcionamento do equipamento de que aqui se trata.

7.1.3 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela empresa a ser CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto a ser contratado.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Comunicar imediatamente, por telefone, e em seguida oficializar o chamado à empresa a ser CONTRATADA informando a ocorrência e solicitando providências de saneamento por e-mail.

7.1.6 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato:

7.1.7 O pagamento dos serviços será mensal, e após a entrega dos certificados de calibração e Relatórios de Serviços do período, bem como cópia dos certificados de

calibração válidos dos instrumentos utilizados pela CONTRATADA na calibração, até o último dia útil de cada mês. Estes certificados devem ser emitidos de acordo com a norma ABNT ISO/IEC 17025.

7.1.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos serviços realizados na fatura.

7.1.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações.

7.1.10 Exigir da CONTRAIADA o afastamento de qualquer empregado ou preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções.

7.1.11 Não autorizar, em nenhuma situação, durante o período de contrato, que funcionários da SES, ou de terceiros, que não façam parte do quadro da Contratada e/ou subcontratada, prestem manutenção preventiva ou corretiva ou qualquer outro tipo de intervenção ao OBJETO do presente contrato.

7.1.12 Todas as informações relativas aos equipamentos constantes no ANEXO I são de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a sua utilização para fins alheios à execução do contrato, e/ou a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios.

7.1.13 Caberá ao SES determinar as prioridades dos serviços e sustar a execução de qualquer serviço que esteja fora das especificações, bem como rejeitar os que estiverem em desacordo com o que foi contratado.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a:

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

7.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SES, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.4 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a SES por empregados da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá declarar que irá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a SES no processo até o final do julgamento, respondendo em qualquer hipótese, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato.

7.2.5 A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a SES venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra si serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo, igual direito fará jus a SES, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade da SES pelo pagamento de encargos.

7.2.6 A CONTRATADA apresentará declaração que irá assumir qualquer prejuízo causado a SES resultantes da imperícia, imprudência, negligencia e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas ao empregado, durante a execução dos serviços.

7.2.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, assumindo qualquer ônus que advier sobre o objeto do contrato em que se verificarem vícios, ou incorreções, em decorrência dos serviços prestados.

7.2.8 Exigir de sua equipe técnica obediência aos procedimentos durante a execução dos serviços, bem como às normas e procedimentos internos praticados pela Contratante, principalmente os referentes às normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus

funcionários guarda-pó ou uniforme identificando a empresa, crachá e equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação pertinente.

7.2.9 A Contratada deverá designar 01 (um) Engenheiro ou Tecnólogo, como responsável para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato com o mesmo.

7.2.10 Disponibilizar pessoa qualificada para acompanhamento das auditorias externas (órgãos certificadores) quando for necessário. Tal profissional deverá estar à disposição durante todo o período programado para auditoria pelo órgão Certificador.

7.2.11 Executar os trabalhos com máxima qualidade, utilizando-se para isto todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além da experiência da equipe de profissionais, declarando-se, neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços ora contratados.

7.2.12 A contratada garantirá à SES suporte técnico TODOS os dias da semana, inclusive domingos e feriados, com tempo de atendimento contado a partir da notificação via telefone, e-mail ou fax, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas.

7.2.13 A licitante deve apresentar programa de atendimento à SES que assegure a perfeita sincronia entre as agendas de manutenções preventivas, qualificação térmica e com os serviços de calibração pertinentes e/ou aplicáveis.

7.2.14 A contratada deverá emitir laudo técnico, com justificativa, acompanhado de fotos, quando da impossibilidade de conserto de equipamento da SES.

7.2.15 Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, permitindo à SES o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontrar materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

7.2.16 As despesas com transporte, estadia e alimentação dos técnicos para as Unidades da SES serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.17 Apresentar a Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante Relatório Mensal de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I – Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 290/2022** que, simultaneamente:

- a) constam do **Processo Administrativo 8884/2021**;
- b) não contrarie o interesse público;

II – Nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III – Nos preceitos do Direito Público;

IV – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§1º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

14.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato a ser firmado.

14.2 À fiscalização competem, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato a ser firmado com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada.

14.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 Para exercer o papel de fiscal deste contrato designa-se:

I) Tácito Vinícius Correia Silva, RG 2.345.904-2 SSP/SE, CPF nº 058.415.575-13.

II) Bolivar Correia Lopes - RG.3.047.141-9 SSP/SE-CPF 840.235.115-87.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – D O FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2022.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA